



TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Primárias:

Órgão Requerente: 10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.	Descrição de Categoria de Investimento: (X) contratação de serviço
---	--

Modalidade e tipo de licitação:

(x) Dispensa de Licitação 14.133/2021 Artigo 75. Inciso IV, alínea “a”

Fundamentação legal

A Lei 14.133/2021. Decreto municipal Nº 951/2024
--

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços de revisão periódica programada para o veículo da marca Mitsubishi pertencente à frota municipal, conforme as especificações e condições estabelecidas neste documento: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA E ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE REVISÃO PERIÓDICA DA CAMIONETE MITSUBISHI MODELO L-200, PLACA TVK 0J05, VISANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PUBLICOS EXECUTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CLÁUDIA-MT.**

VIGENCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de 6 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que comprovada a vantajosidade. Se faz necessário o prazo estipulado devido orientação do fabricante que a revisão está condicionada ao limite de quilometragem ou a cada 6 (seis) meses.

2. PRAZO DE ENTREGA:

Telefone: (66) 9642-9747

E-mail: meioambiente@claudia.mt.gov.br

Endereço: Avenida dos Pioneiros, s/n – Cláudia/MT, CEP 78.540-000



O procedimento deverá ser finalizado observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento do veículo no pátio da concessionária.

3. JUSTIFICATIVA:

A contratação dos serviços de revisão periódica para os veículos integrantes da frota municipal justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada conservação, a segurança operacional e o pleno desempenho dos veículos utilizados pelas secretarias municipais. As revisões programadas, executadas conforme o cronograma estabelecido pelo fabricante, são condição essencial para preservar a garantia de fábrica e evitar a ocorrência de falhas mecânicas que possam comprometer a continuidade das atividades institucionais.

Ressalta-se que a presente contratação possui caráter pontual e imediato, contemplando as revisões veiculares programadas identificadas a partir do levantamento da frota e da proximidade do atingimento da quilometragem prevista para manutenção da garantia de fábrica do veículo.

As revisões incluídas nesta contratação correspondem às demandas previsíveis durante a vigência contratual, conforme o plano de manutenção estabelecido pelo fabricante, visando assegurar a continuidade do serviço público, a preservação da garantia veicular e a adequada gestão preventiva da frota municipal.

O Estudo Técnico Preliminar analisou alternativas de atendimento da necessidade e concluiu que a contratação de concessionária autorizada do fabricante é a solução mais adequada, pois garante a utilização de peças originais, mão de obra qualificada e registro formal das revisões, reduzindo riscos de falhas mecânicas e de questionamentos futuros quanto à cobertura de garantia. Adicionalmente, essa solução minimiza riscos jurídicos e financeiros para a administração, assegurando previsibilidade nos custos de manutenção e alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e gestão de riscos previstos na Lei 14.133/2021.

Por fim, a demanda é amparada por levantamento de mercado e estimativa de quantitativos que apontam a existência de um (1) veículo Mitsubishi elegível à revisão, o qual será atendido conforme o plano de manutenção do fabricante. A contratação, portanto, busca garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população, ao mesmo tempo em que preserva o patrimônio público e otimiza a aplicação dos recursos disponíveis.

Telefone: (66) 9642-9747

E-mail: meioambiente@claudia.mt.gov.br

Endereço: Avenida dos Pioneiros, s/n – Cláudia/MT, CEP 78.540-000



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na contratação de concessionária autorizada da marca Mitsubishi para a execução das revisões programadas dos veículos, em conformidade com as diretrizes técnicas e o cronograma estabelecido pelo fabricante. O serviço deve ser entendido de forma integrada ao ciclo de vida dos veículos, abrangendo não apenas a realização pontual da revisão, mas também seus efeitos na durabilidade, segurança e custo global de manutenção da frota pública.

O fluxo da solução inicia-se com a identificação dos veículos que atingem a quilometragem prevista para revisão, conforme controles administrativos de frota. Em seguida, é feito o agendamento prévio junto à concessionária e o planejamento logístico para deslocamento: o veículo é conduzido por servidor designado ou, quando necessário, transportado por serviço de guincho previamente contratado. Esse planejamento visa evitar a indisponibilidade prolongada da frota e garantir que as revisões ocorram dentro do prazo recomendável.

Após o ingresso do veículo na concessionária, a revisão programada deve ser concluída em até 24 horas, salvo situações excepcionalmente justificadas. Os serviços devem seguir procedimentos técnicos padronizados pelo fabricante, com uso de peças e insumos homologados, e a concessionária deve registrar formalmente todas as intervenções em sistema próprio ou na caderneta de manutenção. Esses registros são essenciais para garantir a rastreabilidade dos serviços, a conformidade técnica e a preservação integral da garantia de fábrica.

A solução incorpora ainda elementos acessórios que reforçam a eficiência e a segurança da contratação: (I) vinculação à rede autorizada, que assegura a manutenção da garantia e reduz riscos jurídicos; (II) padronização dos serviços conforme as especificações do fabricante; (III) registro formal das revisões para fins de controle e auditoria; (IV) responsabilidade técnica da contratada pelos serviços executados; (V) integração com os controles de gestão de frota do órgão; e (VI) possibilidade de fiscalização contínua pela administração durante toda a execução contratual.

Ao longo do ciclo de vida dos veículos, a realização tempestiva das revisões contribui para reduzir falhas mecânicas, aumentar a vida útil dos componentes e diminuir a necessidade de manutenções corretivas de maior custo. Assim, a solução vai além da prestação de um serviço isolado: integra-se à estratégia de gestão eficiente da frota, assegurando economicidade, mitigação de riscos e atendimento ao interesse público em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Telefone: (66) 9642-9747

E-mail: meioambiente@claudia.mt.gov.br

Endereço: Avenida dos Pioneiros, s/n – Cláudia/MT, CEP 78.540-000



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Execução em concessionária autorizada: a revisão deve ocorrer exclusivamente em concessionária autorizada da marca do veículo, devidamente credenciada pelo fabricante.

Manutenção integral da garantia de fábrica: a contratada deve assegurar que a garantia de fábrica dos veículos será integralmente preservada, sem qualquer restrição decorrente da execução dos serviços.

Registro formal da revisão: todas as revisões devem ser registradas formalmente em sistema próprio, caderneta de manutenção ou outro meio oficial exigido pelo fabricante, permitindo rastreabilidade e controle.

Profissionais qualificados: os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e treinados pelo fabricante ou pela rede autorizada, comprovando mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica.

Instalações adequadas: a contratada deverá possuir instalações físicas compatíveis com a execução de serviços em veículos da marca correspondente, incluindo equipamentos e ferramental apropriados.

Cumprimento de prazos de execução: os serviços devem ser concluídos nos prazos definidos pelo fabricante para cada revisão, evitando atrasos que possam comprometer a garantia.

Responsabilidade técnica: a contratada assume integral responsabilidade técnica pelos serviços executados, respondendo por eventuais falhas decorrentes de execução inadequada.

Permissão para fiscalização: a contratada deve permitir a fiscalização dos serviços pela Administração, garantindo acesso às informações e registros relacionados à execução contratual.

Observância das normas técnicas: todos os serviços deverão atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao setor automotivo, assegurando conformidade com padrões de segurança, qualidade e meio ambiente.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Considerando o caráter pontual e imediato da presente contratação, restrita à realização da revisão veicular de 01 (um) veículo, a execução do objeto será realizada de forma direta e individualizada por demanda específica:

A execução observará o seguinte fluxo operacional:

Telefone: (66) 9642-9747

E-mail: meioambiente@claudia.mt.gov.br

Endereço: Avenida dos Pioneiros, s/n – Cláudia/MT, CEP 78.540-000

Formalização da contratação e solicitação do serviço;

Após a formalização do instrumento contratual, a Administração emitirá ordem de serviço para o veículo. A solicitação conterá a identificação do veículo, quilometragem e tipo de revisão a ser executada.

Encaminhamento do veículo à concessionária autorizada

O veículo será deslocado até a concessionária autorizada da respectiva marca, por servidor designado ou, quando necessário, mediante utilização de serviço de guincho/autosocorro. O encaminhamento ocorrerá de forma planejada, com agendamento prévio, a fim de evitar indisponibilidade desnecessária da frota.

Execução do serviço

Recebido o veículo, a concessionária deverá realizar a revisão programada conforme o plano de manutenção do fabricante, com utilização de peças originais e observância dos procedimentos técnicos exigidos. O prazo para execução será de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do ingresso do veículo nas dependências da concessionária, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.

Faturamento e pagamento

Os serviços serão faturados de forma individualizada, após a efetiva execução e mediante apresentação de documentação comprobatória, incluindo relatório dos serviços realizados e registro da revisão, assegurando a rastreabilidade e a manutenção da garantia.

Gestão e fiscalização

A gestão e fiscalização da contratação caberão a servidor formalmente designado, responsável pelo controle das ordens de serviço, acompanhamento da execução, verificação do cumprimento dos prazos e validação da conformidade técnica dos serviços prestados.

Justificativa do modelo adotado

O modelo de execução direta e pontual mostra-se o mais adequado ao caso concreto, tendo em vista:

- o quantitativo reduzido de veículos (01 unidade);
- a urgência na realização das revisões para preservação da garantia;
- a necessidade de celeridade e simplificação procedimental;
- a inexistência, neste momento, de demanda contínua que justifique o registro de preços.

O modelo de execução proposto assegura a realização tempestiva das revisões, a preservação da garantia dos veículos e a continuidade dos serviços públicos, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

7.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

7.2.3. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.2.4. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial na forma eletrônica, via e-mail, e anotações.

7.3. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.3.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor observou os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e vantajosidade à Administração Pública, considerando a capacidade técnica e a aderência da solução às exigências descritas neste Termo de Referência.

Para tanto, serão observados os seguintes critérios:

Telefone: (66) 9642-9747

E-mail: meioambiente@claudia.mt.gov.br

Endereço: Avenida dos Pioneiros, s/n – Cláudia/MT, CEP 78.540-000

8.1. Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista: O contratado atende às exigências usuais de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista previstas em lei, conforme estabelecido no edital.

8.2. Critérios de Julgamento e Pontuação: Considerando que a presente contratação será realizada mediante dispensa de licitação por valor, a escolha do fornecedor não envolve disputa competitiva. A Administração registrou no processo a justificativa para a contratação direta, demonstrando a compatibilidade do preço com os valores de mercado e a ausência de favorecimento indevido. No caso concreto, a empresa selecionada é a concessionária autorizada da marca Mitsubishi mais próxima, situada no município vizinho a cerca de 90 quilômetros do município. A escolha justifica-se porque essa é a única unidade credenciada capaz de atender prontamente aos veículos da frota, minimizando custos e tempo de deslocamento e garantindo a continuidade dos serviços públicos.

Para garantir a legalidade e a vantajosidade da contratação, serão exigidos os seguintes requisitos:

Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista: A empresa deverá apresentar documentação que comprove estar em situação jurídica, fiscal e trabalhista regular perante os órgãos competentes, atendendo às exigências legais vigentes.

Qualificação técnica: Será exigida comprovação de que a empresa é concessionária autorizada da marca Chevrolet e de que dispõe de mão de obra qualificada e instalações adequadas, por meio de atestados ou declarações que comprovem experiência em revisões programadas.

Justificativa de preço: O valor praticado deverá estar em conformidade com a pesquisa de mercado elaborada pelo órgão, evidenciando que o preço contratado é justo e vantajoso.

Demonstração de vantajosidade operacional: A proximidade da concessionária selecionada reduz o tempo de deslocamento e evita indisponibilidade prolongada dos veículos, resultando em maior eficiência e economia para a Administração.

Essas medidas garantem que a contratação direta atenda aos princípios da legalidade, da eficiência e da economicidade, oferecendo segurança jurídica e transparência ao processo.

8.3. Considerações Finais: A proposta deverá conter todos os elementos necessários à avaliação da solução, incluindo o descritivo detalhado, declarações formais de atendimento aos requisitos mínimos e documentação comprobatória da experiência técnica.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Telefone: (66) 9642-9747

E-mail: meioambiente@claudia.mt.gov.br

Endereço: Avenida dos Pioneiros, s/n – Cláudia/MT, CEP 78.540-000

9.1. Descrição geral do serviço

A contratação abrangerá a execução das revisões periódicas programadas dos veículos da marca Mitsubishi pertencentes à frota municipal. Cada revisão deverá ser realizada exclusivamente em concessionária autorizada, conforme requisitos estabelecidos no ETP. Os serviços a serem executados em cada ciclo de revisão deverão seguir integralmente o plano de manutenção do fabricante, incluindo todos os procedimentos de inspeção, substituição de peças e lubrificantes, ajustes e calibrações necessários para preservar a garantia de fábrica e a segurança veicular;

Todas as revisões devem observar as listas de verificação e intervalos de quilometragem definidos pelo manual dos modelos atendidos, garantindo a utilização de peças e insumos originais, corpo técnico qualificado e cumprimento aos prazos estabelecidos.

Observações:

Unidade de medida: cada revisão é medida por unidade (UN), correspondendo à execução completa da manutenção prevista para a quilometragem indicada.

Quantidade: Constata-se a existência de 01 (um) veículo Mitsubishi elegível às revisões programadas previstas neste Termo de Referência.

SERVIÇO	UN	QTD
REVISÃO PERIÓDICA PROGRAMADA 10.000 KM VEÍCULO Mitsubishi modelo L-200 PLACA: TVK-0J05 CONFORME O CRONOGRAMA E DESCRITIVO TÉCNICO E OPERACIONAL DA MONTADORA.	UN	01
REVISÃO PERIÓDICA PROGRAMADA 20.000 KM VEÍCULO Mitsubishi modelo L-200 PLACA: TVK-0J05 CONFORME O CRONOGRAMA E DESCRITIVO TÉCNICO E OPERACIONAL DA MONTADORA.	UN	01

Inclusões no preço: os valores unitários devem contemplar mão de obra, peças e insumos necessários ao cumprimento do protocolo do fabricante, bem como registros e garantia de serviço. Custos de deslocamento do veículo e de eventual serviço de guincho serão objeto de contratação específica, quando aplicável.

Adequação às normas: a contratada deverá atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, incluindo legislação ambiental sobre descarte de resíduos automotivos e padrões de segurança.

Telefone: (66) 9642-9747

E-mail: meioambiente@claudia.mt.gov.br

Endereço: Avenida dos Pioneiros, s/n – Cláudia/MT, CEP 78.540-000

As especificações supracitadas asseguram a clareza do objeto, a mensuração correta dos serviços e a aderência às exigências legais e técnicas que regem a manutenção de veículos em garantia.

11. DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO:

11.1 Revisão 10.000 KM

PEÇAS E LUBRIFICANTES					
	DESCRIÇÃO D A PEÇAS, LUBRIFICANTES E FILTROS	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	FILTRO, COMBUSTIVEL	PEÇA	01	527,04	527,04
2	OLEO, MOTOR - SAE 5W-30 SI	PEÇA	7,3	76,20	554,95
3	FILTRO, OLEO LUBRIFICANTE	PEÇA	01	118,32	118,32
4	JUNTA, VEDACAO DRENO OLE	PEÇA	01	15,41	15,41
5	LIMPADOR, SISTEMA COMBUSTIVEL	PEÇA	01	168,33	168,33
	TOTAL				1.384,05

MÃO-DE-OBRA				
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	HORAS	VALOR UNIT
1	MÃO DE OBRA 1ª REVISÃO	1,00000	1,5	270,00
	TOTAL			405,00

Total: R\$ 1.789,05

11.2 Revisão 20.000 KM

PEÇAS E LUBRIFICANTES					
	DESCRIÇÃO D A PEÇAS, LUBRIFICANTES E FILTROS	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	FILTRO, COMBUSTIVEL	PEÇA	01	527,04	527,04
2	ELEMENTO, FILTRANTE AR M	PEÇA	01	404,67	404,67
3	OLEO, MOTOR - SAE 5W-30 SI	PEÇA	7,3	76,20	554,95
4	FILTRO, OLEO LUBRIFICANTE	PEÇA	01	118,32	118,32
5	JUNTA, VEDACAO DRENO OLE	PEÇA	01	15,41	15,41
6	LIMPADOR, SISTEMA COMBUSTIVEL	PEÇA	01	168,33	168,33
	TOTAL				1.788,72

Telefone: (66) 9642-9747

E-mail: meioambiente@claudia.mt.gov.br

Endereço: Avenida dos Pioneiros, s/n – Cláudia/MT, CEP 78.540-000



MÃO-DE-OBRA				
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	HORAS	VALOR UNIT
1	MÃO DE OBRA 2ª REVISÃO	1,00000	1,5	270,00
	TOTAL			405,00

Total: R\$ 2.193,72

Valor Total: R\$ 3.982,77 (três mil e novecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).

12. PESQUISA DE PREÇOS:

Para a definição da estimativa de preços desta contratação, foram adotados os procedimentos previstos no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 50 do Decreto Municipal nº 951/2024, utilizando múltiplas fontes de dados a fim de garantir confiabilidade, economicidade e conformidade com os parâmetros legais.

A pesquisa de preços foi realizada por meio dos seguintes meios:

- **Orçamento formal junto à empresa referência** prestação de serviços de revisões periódicas programadas pelo fabricante;
- **Consulta às bases públicas oficiais**, como o **Radar de Preços do TCE/MT** e o **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, com análise de contratações anteriores de objetos com características técnicas semelhantes.

Para fins de comparação, verificou-se que os valores de contratos já homologados em outros entes públicos são superiores aos que estimamos para esta contratação porque, nesses processos, foram contempladas revisões completas, com substituição de diversos componentes e serviços adicionais. Em contrapartida, a presente contratação restringe-se às manutenções básicas obrigatórias previstas no plano de manutenção do fabricante, essencialmente a troca de óleo, filtros e inspeções, sem incluir peças ou intervenções extraordinárias. Essa diferenciação de escopo explica a discrepância de preços: revisões mais abrangentes demandam maior tempo de mão de obra e aquisição de itens adicionais, resultando em custos significativamente mais altos.

A partir da análise comparativa das informações obtidas nessas fontes, foi elaborada a estimativa de preço que orientará a presente contratação, respeitando os princípios da razoabilidade, da vantajosidade e da compatibilidade com os valores praticados no mercado.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Telefone: (66) 9642-9747

E-mail: meioambiente@claudia.mt.gov.br

Endereço: Avenida dos Pioneiros, s/n – Cláudia/MT, CEP 78.540-000

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados pontualmente 10 (dez) dias úteis após a emissão da referida nota fiscal e a aprovação da mesma pela administração.

13.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

13.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

13.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

13.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.8. A emissão da Nota Fiscal/ atestada pelo fiscal de contrato do objeto da contratação, conforme disposto no T.R - Termo de Referência, acompanhada de relatório do objeto realizado.

a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.9. O Preço:

a) O valor referencial total da contratação é de **R\$ 3.982,77** (três mil novecentos e oitenta e dois reais setenta e sete centavos).

b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14. DA DOTAÇÃO:

10 - DA DOTAÇÃO:

Dotação 371 - 10.002.06.181.0005.2057.3.3.90.00.1.500.0000000 **Valor:** R\$ 3.982,77

15. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

DA CONTRATANTE:

15.1. Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

- a)** Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- b)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- e)** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

- f) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- i) Promover, mediante justificativa e observadas as hipóteses legais, a suspensão da execução contratual, assegurados o contraditório e os direitos da contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- j) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

15.2 DA CONTRATADA

15.1. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

- a) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- c) Dispor de quadro de pessoal, equipamentos e estrutura tecnológica suficientes para garantir a execução do objeto;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- f) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA;



g) A CONTRATADA responderá pela qualidade dos serviços executados e das peças aplicadas, observando os prazos de garantia legal e aqueles eventualmente assegurados pelo fabricante.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.

16.2. A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

16.4. As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO.

16.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

16.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

16.6. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Fiscal titular do contrato

Nome do Servidor: Leonardo Longhi Fachinello

Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Fiscal suplente do contrato

Nome do Servidor: Zenilde Borges

Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Claudia MT, 04 de maio de 2026.

Leonardo Longhi Fachinello
Assessor Técnico

CIENTE:

RICARDO YOTZCHETZ JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE